

Processo n.: @APE 18/00856110

Assunto: Ato de Revogação do Ato de Aposentadoria de Terezinha Cotleski

Responsável: Êlcio Rogério Kuhnen

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚ PREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 667/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 01/2018, de 05/02/2018, que reverteu a aposentadoria por invalidez da servidora Terezinha Cotleski.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar n. 202/2000, do Ato n. 501/2001, que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora Terezinha Cotleski, ocupante do cargo de Servente, CPF n. 829.644.839-49, em face da anulação da aposentadoria por meio do Ato n. 01/2018, cessando os efeitos da Decisão n. 560/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE de 09/08/2018.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚ PREV.

Ata n.: 49/2019

Data da sessão n.: 29/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBEST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC